

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 566

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, seguintes créditos suplementares:

3 - Impressos, livros e material de expediente.....cr\$	100.000,00
3 - Para o serviço de água.....cr\$	350.000,00
4 - Para o serviço de calçamento.....cr\$	1.800.000,00
3 - Para o serviço de estradas e pontes.....cr\$	200.000,00
3 - Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....cr\$	250.000,00
0 - Substituições regulamentares de funcionários.....cr\$	16.500,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de novembro de 1963.


Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal